

PORTARIA Nº 66, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Disciplina os procedimentos internos para a análise, aprovação e formação de parcerias entre o CREFITO-7 e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) representativas da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFITO-7, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.316/1975 e tendo em vista o preconizado pelas Resoluções COFFITO nº 182/1997, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, e em consonância ao deliberado na 1838ª Reunião Ordinária de Diretoria, ocorrida em 31 de março de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO nº 605/2025, que dispõe sobre as normas e procedimentos para a celebração de convênios e repasses financeiros pelo Sistema COFFITO/CREFITOs a associações, entidades representativas e revistas científicas da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, visando garantir a transparência e a legalidade das ações.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos internos para a concessão de apoio a OSCs, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 e na Resolução CREFITO-7 nº 32/2025.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos internos para a análise, aprovação e formalização de parcerias entre o CREFITO-7, Organizações da Sociedade Civil (OSCs) representativas da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, promovendo a realização de eventos e projetos trazidas ao desenvolvimento profissional e científico das categorias.

Art. 2º Os requerimentos para solicitação de apoio deverão ser protocolados junto ao Gabinete da Presidência, que procederá à sua autuação no Processo Administrativo e encaminhará à Comissão de Análise dos Repasses e Convênios para a verificação da conformidade das informações e documentos apresentados.

§ 1º A Comissão de Análise dos Repasses e Convênios será composta por:

I – Chefe de Gabinete;

SEDE

Av. Tancredo Neves, Edifício Metropolitano Alfa, nº 999, 7º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA.
CEP: 41820-021. Telefone: 71 3045-4242 - www.crefito7.gov.br

SUBSEDE – VITÓRIA DA CONQUISTA

Av. Olívia Flores, nº 286, Sala 106, Candeias,
Vitória da Conquista/BA. CEP: 45028-610
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 02)

SUBSEDE – BARREIRAS

Av. José Bonifácio, nº 737, Vila Dulce,
Barreiras/BA. CEP: 47800-306
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 03)

II – Assessor Especial;

III – Gerente Administrativo-Financeiro;

§ 2º Caberá à Comissão:

I – na hipótese de repasse financeiro às associações e entidades representativas:

- a) analisar a documentação;
- b) avaliar o plano de trabalho apresentado;
- c) analisar a viabilidade técnica, operacional e financeira do projeto;
- d) verificar a correta adesão ao edital.

II – na hipótese de repasse financeiro para apoio a eventos:

- a) verificar a correta adesão ao edital;
- b) realizar a análise técnica dos requisitos previstos no inciso III do artigo 6º da Resolução CREFITO-7 nº 32/2025.
- c) verificar a regularidade pecuniária perante o Sistema COFFITO/CREFITOs do profissional beneficiado com o apoio;
- d) verificar a regularidade pecuniária perante o Sistema COFFITO/CREFITOs do responsável pelo evento, no caso de ser fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional;
- e) verificar a justificativa do pedido.

§ 3º Caso a solicitação esteja em conformidade, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade e adequação da proposta de parceria.

§ 4º Caso a solicitação esteja em desconformidade, deverá ser remetida ao ente solicitante para que proceda às correções necessárias.

§ 5º O parecer jurídico será apresentado para deliberação na Reunião Ordinária de Diretoria do CREFITO-7

Art. 3º O prazo para análise e decisão sobre a concessão de apoio será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do protocolo do requerimento acompanhado da documentação completa.

SEDE

Av. Tancredo Neves, Edifício Metropolitano Alfa, nº 999, 7º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA.
CEP: 41820-021. Telefone: 71 3045-4242 - www.crefito7.gov.br

SUBSEDE - VITÓRIA DA CONQUISTA

Av. Olívia Flores, nº 286, Sala 106, Candeias,
Vitória da Conquista/BA. CEP: 45028-610
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 02)

SUBSEDE - BARREIRAS

Av. José Bonifácio, nº 737, Vila Dulce,
Barreiras/BA. CEP: 47800-306
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 03)

Art. 4º Aprovada a concessão de apoio, a formalização da parceria ocorrerá mediante a celebração do Termo de Colaboração, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, contendo:

- I - descrição detalhada do objeto da parceria;
- II - obrigações e responsabilidades das partes;
- III - valores e forma de repasse dos recursos, quando houver;
- IV - prazos para execução e prestação de contas;
- V - cláusulas de rescisão e deliberações em caso de descumprimento.

CAPÍTULO II – DO CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Art. 5º As OSCs interessadas em obter apoio do CREFITO-7 deverão apresentar ofício dirigido à Presidência do CREFITO-7, contendo:

- I - pedido com objeto detalhado e justificado, ressaltando a relevância para as categorias profissionais;
- II - Estatuto da Associação/Entidade Representativa, ou similar;
- III - documentação comprobatória da regularidade jurídica e fiscal da entidade, conforme exigido na Resolução CREFITO-7 nº 32/2025;
- IV - plano de trabalho, incluindo objetivos, metas, cronograma, orçamento detalhado e resultado esperado;
- V - documentação comprobatória de seu funcionamento;
- VI - comprovação de idoneidade da entidade e dos dirigentes, mediante certidões de antecedentes cíveis e criminais;
- VII - comprovação de expertise na execução de projetos similares;
- VIII - declaração de compatibilidade entre os objetivos da Associação/Entidade Representativa e o Convênio (Anexo I).

CAPÍTULO III – DO APOIO A EVENTOS

Art. 6º O CREFITO-7 poderá conceder apoio financeiro a eventos de interesse da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, nos termos da Resolução CREFITO-7 nº 32/2025, cujo repasse poderá se dar mediante:

- I - aquisição de cota ou estande que será concedido por meio de processo de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

SEDE

Av. Tancredo Neves, Edifício Metropolitano Alfa, nº 999, 7º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA.
CEP: 41820-021. Telefone: 71 3045-4242 - www.crefito7.gov.br

SUBSEDE – VITÓRIA DA CONQUISTA

Av. Olívia Flores, nº 286, Sala 106, Candeias,
Vitória da Conquista/BA. CEP: 45028-610
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 02)

SUBSEDE – BARREIRAS

Av. José Bonifácio, nº 737, Vila Dulce,
Barreiras/BA. CEP: 47800-306
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 03)



II - verbas indenizatórias e passagens aéreas e terrestres para palestrantes ou participantes;

III - fornecimento de materiais, suporte logístico, aluguel de espaço, entre outros, desde que observados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

CAPÍTULO IV – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º A execução das ações previstas na parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Análise dos Repasses e Convênios, que verificará o cumprimento das metas e a aplicação correta dos recursos.

Art. 8º As OSCs deverão apresentar relatórios de execução e prestação de contas, conforme previsto na Resolução CREFITO-7 nº 32/2025 e no Termo de Colaboração.

Parágrafo único. A prestação de contas deve ser realizada, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de finalização do evento, sob pena de restituição integral dos valores devidamente atualizados.

Art. 9º A Comissão de Análise dos Repasses e Convênios, poderá realizar auditorias ou visitas técnicas para verificar a execução dos projetos financiados, bem como suspender ou cancelar os repasses em caso de irregularidades ou inexecução do plano de trabalho.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 10 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria do CREFITO-7, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 31 de março de 2025.

RODRIGO MEDINA VASCONCELOS LAGO

Cons. Presidente

SEDE

Av. Tancredo Neves, Edifício Metropolitan Alfa, nº 999, 7º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA.
CEP: 41820-021. Telefone: 71 3045-4242 - www.crefito7.gov.br

SUBSEDE – VITÓRIA DA CONQUISTA

Av. Olívia Flores, nº 286, Sala 106, Candeias,
Vitória da Conquista/BA. CEP: 45028-610
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 02)

SUBSEDE – BARREIRAS

Av. José Bonifácio, nº 737, Vila Dulce,
Barreiras/BA. CEP: 47800-306
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 03)